



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

MARCUS  
VINICIUS  
DE LIMA  
OLIVEIRA  
01/04/2024 13:33

Egmar  
Batista  
dos  
Santos  
02/04/2024 14:03

**QUARTO TERMO ADITIVO – PRE 10928/2020-A**

Quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial para 5 (cinco) elevadores de passageiros instalados no Fórum Trabalhista de Joinville, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **EWT Brasil Elevadores Ltda. ME**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **Marcus Vinicius de Lima Oliveira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/2023.

**CONTRATADA:** A empresa **EWT Brasil Elevadores Ltda. ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.810.747/0001-12, estabelecida na rua Augusto de Souza Brandão, nº 78, bairro Vila Fujita, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86015-810, telefone (43) 3026-6355, e-mail [ewtbrasillevadores@gmail.com](mailto:ewtbrasillevadores@gmail.com), neste ato representada por sua **Sócia-Proprietária**, Senhora **Egmar Batista dos Santos**, portadora da carteira de identidade nº 4.109.851-1, expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 501.425.429-20, conforme Contrato Social.

Os **CONTRATANTES resolvem prorrogar** o contrato firmado em 14-01-2021, acrescentando, para tanto, à cláusula quinta a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato vigorará no período compreendido entre **14-4-2024 e 13-5-2024**, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**CONTRATANTE:**

**Marcus Vinicius de Lima Oliveira**  
**Diretor-Geral**  
**TRT da 12ª Região**

**CONTRATADA:**

**Egmar Batista dos Santos**  
**Sócia-Proprietária**  
**EWT Brasil Elevadores Ltda. ME**

*Contrato aditivo/20PRE10928d\_prorrogação\_EWT\_SB*

